Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1 ,DE 2016 AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 129, DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 09/05/2016
Protocolo

Que dispõe sobre prorrogação de prazo estabelecido no artigo 138 da Lei nº 6.179, de 2013, alterado pela Lei nº 6.437, de 23 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

Proponente da Emenda: Vereador Nei H. Haveroth/PSL

Emenda ADITIVA

Acrescenta o parágrafo único ao do art. 1º com a seguinte redação:

"Art. 1º .....".

"Parágrafo único. Os loteamentos somente serão beneficiados com a prorrogação de prazo previsto no *caput* deste artigo, caso atendam os ditames impostos pela Lei Municipal nº 6.178, de 2013, que dispõe sobre o Sistema Viário Básico no Município de Cascavel".

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 9 de maio de 2016.

Nei H. Haveroth
Vereador/PSL

Justificação

A proposta legislativa em apreço, visa garantir e condicionar que os loteamento que estão em análise na Secretaria de Planejamento, somente possam se beneficiar da prorrogação de prazo, caso atendam aos ditames impostos pela Lei Municipal nº 6.178, de 2013, lei que regulamenta o sistema viário básico no município de Cascavel.